



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº004/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Horácio Benjamim da Silva Brasil, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de três (03) agente de combate endêmicos junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº979/2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 248 e 250 da Lei Municipal nº 55/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de comissão designados pelo prefeito Municipal através de Portaria.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, também em caráter informativo na internet pelo site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de testes práticos aplicados nos candidatos inscritos, pela Comissão designada, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6 A contratação será administrativa pelo prazo determinado de 180(cento e oitenta dias) podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário. Os contratados com base na Lei nº979/2015, pessoal da área da saúde conforme parágrafo único do art. 2º, o vínculo contratual se extinguirá com o retorno do titular do cargo às suas atividades.
- 1.7 O vínculo contratual se extinguirá com o controle do mosquito Aedes Aegypti independente do tempo de vigência cumprido pelo contratado

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA/VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

GRUPO DE ATIVIDADES DE ASSISTENCIA À SAUDE E SOCIAL

AGENTE DE COMBATE ENDÊMICO

-CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

-PADRÃO: 03

- VENCIMENTOS: R\$ 1.168,26

-ESCOLARIDADE: Haver concluído o Ensino Fundamental. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do art. 7º da Lei nº 11.350/2006, aos que, na data de publicação da medida provisória nº 297, de 9/6/2006 estavam exercendo atividade próprias de agente de vigilância em saúde.

ATIVIDADES DA categoria funcional (cargo) Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas e levantamento de índice de focos nas residências, comércios, visitas em pontos estratégicos como oficinas, borracharias, cemitérios, firmas, sucatas; realizar o mapeamento da localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia-a-dia da comunidade; identificar as microáreas de risco, no território da comunidade: locais que apresentam algum tipo de perigo à saúde das pessoas que moram ali, como exemplo, esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; realização de visitas domiciliares; ações coletivas junto à comunidade através da promoção de reuniões e encontros com diferentes grupos; ação intersetorial em áreas como educação, colaboração com o poder local e conselhos municipais de saúde; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município e distritos infestados e em armadilhas e pontos estratégicos não infectados; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de criadouros, tendo como medida complementar e controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc...); utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação no combate de dengue; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica para todos os vetores existentes; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; coletar amostras de água em diferentes pontos da cidade, nas fontes e poços de fornecimento de água às residências do interior para encaminhamento a análises laboratoriais; proceder a visita a postos de coletas de triatômicos em todas as localidades do interior; outras tarefas correlatas.



3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas por pessoal designado junto à Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua João Moreira, nº 1598, no período compreendido entre às 08 horas do dia 22 de janeiro a de 2016 até as 12 horas do dia 28 de janeiro de 2016.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada na Secretária Municipal da Saúde, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto;

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do município no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS TESTES PRÁTICOS

6.1 Os candidatos com inscrições homologadas serão submetidos ao processo de seleção composto de avaliação por meio de testes práticos aplicados por comissão designada para este fim, sendo de caráter eliminatório/classificatório.

6.2 Os referidos testes serão realizados considerando a seguinte planilha de pontuação abaixo, que será pontuada por três integrantes da referida comissão, sendo 10 (dez) pontos por avaliador, podendo totalizar até 30 (trinta) pontos por candidato inscrito:

Quesitos a serem avaliados	Pontuação: Total 10 pontos
Apresentação e abordagem	De 0,0 a 4,0
Conhecimento sobre o assunto	De 0,0 a 4,0
Comunicação	De 0,0 a 2,0

6.3- A comissão responsável pelo trabalho de organização e avaliação do referido processo seletivo será composto por três integrantes idôneos, nomeados através de Portaria para este fim, cuja decisão é soberana.

6.4- Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota acumulativa de cada integrante da comissão inferior a 15(quinze) pontos.

6.5- Os seis primeiros colocados classificados neste processo seletivo simplificado deverão participar do curso introdutório inicial, sob responsabilidade da secretaria Municipal da saúde, sob pena de desclassificação em caso de não comparecimento.

7. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, no mesmo local onde foram realizado as inscrições.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá no salão de reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 17/02/2016 às 11 horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 2.1;

11.1.5 Certidão negativa de antecedentes criminais e alvará de folha corrida.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por correspondência mediante recibo do candidato ou pessoalmente;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a vigência da lei 979/2015 ;

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Os prazos previstos no presente edital se encontram mencionados no Anexo II.

São Francisco de Assis, em 19 de janeiro de 2016.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Herion Jesus Dorneles Couceiro
Secretário Municipal da Saúde



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato:		
Filiação Pai:		
Mãe:		
Endereço - Rua nº:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP.:	Fone para recado:	
Data Nascimento:	Sexo:	Carteira Identidade:
Candidato à vaga de:		

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, que as declarações acima são verdadeiras.

São Francisco de Assis, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	22/01/2016 a 28/01/2016
Publicação dos Inscritos	29/01/2016
Recurso da não homologação das inscrições	01/02/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	02/02/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	03/02/2016
Publicação da relação final de inscritos	04/02/2016
Aplicação da Avaliação	05/02/2016
Publicação do resultado preliminar	11/02/2016
Recurso	12/02/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	15/02/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	16/02/2016
Aplicação do critério de desempate	17/02/2016
Publicação da relação final de inscritos	18/02/2019